



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**Comissão de Análise e Seleção**

**ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

Às oito horas (08h) do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024), na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignátios” - Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior - Centro, reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção, designada pela Portaria nº 506/2024, de 22/08/2024, estando presentes os membros Senhoras SIMONE APARECIDA TRINCHETTE e SOCORRO DILARA FERREIRA ARAÚJO para o ato de julgamento do recurso interposto pela representante da entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, Sra. Cristiane Aparecida Rizzi Marques**, inscrição nº 21.872/2024, Categoria Prêmio Notório Saber Artístico-Cultural, através do Protocolo nº 24.926/2024, protocolado dia 29/11/2024 às 17h30m face da decisão desta Comissão que a **INABILITOU** conforme relatado na Ata de Habilitação dos Projetos, de 28/11/2024, referente ao Chamamento Público nº 03/2024, destinado à premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Ofertado o prazo para contrarrazões, não houve manifestações.

**I – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:** Em relação à tempestividade, não há qualquer dúvida, visto que o prazo estabelecido para interposição de recursos transcorreria até o dia **04/12/2024**.

**II – DAS RAZÕES RECURSIVAS:**

A Recorrente afirma que apresentou todos os documentos exigidos no edital para a etapa de habilitação, dentro do prazo estipulado, entretanto, equivocou-se em anexar arquivo incorreto para comprovação de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Apresenta junto ao recurso, o arquivo correto, datado de 21 de novembro de 2024, reiterando o cumprimento do prazo estabelecido para o envio. Por fim, requer que o recurso seja acatado e que a inscrição da entidade Associação de

**Comissão de Análise e Seleção**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 (piso superior) 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-3410

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**Comissão de Análise e Seleção**

Comunicação Comunitária Vida Nova seja reconsiderada para a próxima etapa do processo seletivo.

**III – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** Após análise do recurso apresentado, assim como aos arquivos a ele anexos, esclarecemos que o edital do Chamamento Público nº 03/2024 é claro em relação ao cumprimento do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

**10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:**

- a) **entregarem os documentos fora do período de habilitação;**
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital. (grifo nosso)

Assim, considerando que o lapso temporal destinado à entrega da documentação de habilitação compreendeu o período de 18 a 25/11/2024 (cinco dias úteis a contar da divulgação do resultado final da etapa de seleção, ocorrida em 14/11/2024), o dispositivo editalício acima impede que o documento anexo ao recurso, apontado pela Recorrente como o arquivo correto para atendimento ao edital, seja aceito pela Comissão, diante de sua apresentação tardia.

Desta forma, mantemos a decisão proferida na ata de habilitação, de 28/11/2024 quanto à inabilitação da entidade, visto que o documento tempestivamente apresentado através do protocolo 24.449/2024, trata-se de documento diverso ao exigido no item 10.2, III, a do edital.

**IV – DA DECISÃO:** Por todo o exposto, conhece-se do recurso apresentado pela Recorrente **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA** para, no mérito, decidir pela improcedência do seu pedido, razão pela qual decide manter a sua **INABILITAÇÃO** conforme disposto no item 10.5, b do edital, diante do descumprimento ao ordenado no item 10.2, III, a do mesmo instrumento. Assim, diante do julgamento acima, a Comissão declarou os proponentes habilitados e inabilitados na seguinte conformidade:

**Comissão de Análise e Seleção**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 (pisos superior) 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-3410

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**Comissão de Análise e Seleção**

CATEGORIA	PROTOCOLO	NOME DA ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
Prêmio Culturas Populares Tradicionais	24.551/2024	Grupo União Capoeira	Vanderlei de Souza	INABILITADA
Prêmio Culturas Populares Tradicionais	24.095/2024	Broco do Burro	Andressa Paula Sampaio Rissato	HABILITADA
Prêmio Notório Saber Artístico-Cultural	24.340/2024	Academia Ferreirense de Educação, Artes, Letras e Ciências	Walnice Helena Zuffo	HABILITADA
Prêmio Notório Saber Artístico-Cultural	24.449/2024	Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova	Cristiane Aparecida Rizzi Marques	INABILITADA
Prêmio Notório Saber Artístico-Cultural	24.363/2024	Rota Underground	Diego Marcelino Augusto	HABILITADA

Este é, S.M.J., o nosso entendimento. Assim, devidamente esclarecidos os motivos da decisão, a Comissão determinou que o processo fosse encaminhado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa com vistas ao cumprimento da publicação da presente ata para prosseguimento dos prazos previstos no Edital. Em nada mais havendo a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim **SIMONE APARECIDA TRINCHETTE - Matrícula: 7789** que secretariei a sessão e pelo membro da Comissão presente. Porto Ferreira, 12/12/2024.

**SIMONE APARECIDA TRINCHETTE**

Matrícula: 7789

Membro da Comissão

**SOCORRO DILARA FERREIRA ARAÚJO**

Matrícula: 8401

Membro da Comissão

**Comissão de Análise e Seleção**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 (piso superior) 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-3410

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)